



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000

e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 088 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

“Altera a redação do inciso XI do artigo 132 da Lei Complementar nº 001, de 1997 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pariquera-Açu.”

Art. 1º O inciso XI do artigo 132 da Lei Complementar nº 001, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XI – participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio, observado que essa vedação aplica-se exclusivamente às contratações com o Município, por meio do fornecimento de bens ou da prestação de serviços.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 23 de abril de 2026.

Wagner Bento da Costa
Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

Valter Pereira da Silva Júnior
Secretário Municipal de Administração

“Deus seja louvado”